

2021

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Prestação de Contas Anual

Manifestação do Órgão de Controle Interno, sobre a Prestação de Contas
Exercício Financeiro de 2021.

Responsável: Renato Garcia - Presidente





ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Controladoria

Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
2. DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS.....	5
3. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DAS LICITAÇÕES, DOS CONTRATOS, NAS REALIZAÇÕES DAS DESPESAS COM AQUISIÇÕES E SERVIÇOS CONTRATADOS.....	5
4. DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	6
4.1 REGISTROS CONTÁBEIS X REGISTROS DE ALMOXARIFADO	7
4.2 REGISTROS CONTÁBEIS X REGISTROS DE PATRIMONIAIS	7
5. DO CONTROLE DA FROTA	8
6. PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	9
7. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	10
8. DA EMISSÃO E ENVIO DOS BALANCETES.....	11
8.1 BALANCETES MENSAIS	11
8.2 DA GESTÃO FISCAL (QUADRIMESTRAL).....	12
9 CONTABILIDADE	12
9.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
9.2 EXECUÇÃO FINANCEIRA	13
9.2.1 Transferências Financeiras Recebidas.....	13
9.1 EXECUÇÃO DA DESPESA	14
9.3.1 Despesas Empenhadas.....	14
9.3.2 Despesas Liquidadas	14
9.3.3 DIVIDA FLUTUANTE	14
9.3.4 Desembolso – Despesas Pagas.....	15
10. LIMITES COM PESSOAL.....	16
10.1 SUBSÍDIOS PAGO AOS VEREADORES	17
11. GASTOS TOTAIS DO PODER LEGISLATIVO CONFORME INCISO I, ART. 29-A, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	18



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Controladoria

12.	ATOS DE PESSOAL – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	19
13.	DAS DETERMINAÇÕES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20
13.1	EXERCÍCIO DE 2018	20
13.2	NO EXERCÍCIO DE 2019	20
14.	CONCLUSÃO	22
15.	PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO	23
16.	CERTIFICADO DE AUDITORIA	24
17.	PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR	25



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Controladoria

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO QUE INTEGRA A PRESTAÇÃO DE
CONTAS ANUAL DO ENTE REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2021.

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Ariquemes/RO

Período inspecionado: 01/01/2021 a 31/12/2021

Gestor: Renato Garcia – Presidente – CPF: 820.484.362-34

Elaborado:

Franciane do Amaral Alencar Ramirez

Controladora – CPF: 920.564.072-72

1. INTRODUÇÃO

O Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Ariquemes/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 59 da Lei Complementar n. 101/2000, e em atendimento ao que dispõe o art. 46 da Lei Complementar n. 154/1996/TCE-RO – Lei Orgânica do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, c/c com a Decisão Normativa n. 001/2015/TCE-RO em atendimento ao art. 9º, III da Lei Complementar n. 154/96, apresenta o presente relatório decorrente de inspeção realizada na Câmara Municipal de Ariquemes, referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Sr. Renato Garcia, Presidente do Órgão, no período citado, que irá acompanhado do Certificado de Auditoria, Parecer e Pronunciamento do Presidente.



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Controladoria

2. DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS

Os trabalhos foram desenvolvidos na sede da Câmara Municipal de Ariquemes no período supracitado, sendo examinados e avaliados o cumprimento das regras internas existentes, bem como os processos de pagamentos de despesas públicas realizadas, relatórios e inventários do Patrimônio e Almoxarifado, sistema de Recursos Humanos, sistema de frota, relatório de gestão fiscal, visita a departamentos, bem como informações contábeis colhidas junto ao Departamento de Contabilidade com o objetivo de emitir parecer sobre os mesmos, bem como certificar eventuais irregularidades na gestão dos recursos.

3. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DAS LICITAÇÕES, DOS CONTRATOS, NAS REALIZAÇÕES DAS DESPESAS COM AQUISIÇÕES E SERVIÇOS CONTRATADOS.

Para a confecção do relatório de auditoria anual que acompanha a prestação de contas desta Casa Legislativa, foram analisados os processos administrativos de realização de despesas como aquisição de materiais e serviços, sendo levantado o seguinte:

No que se refere à abertura do processo, todos foram autorizados pelo gestor, sendo emitido autorização de desembolso financeiro.

Nos processos de dispensa de licitação ou inexigibilidade analisados, sempre foi juntado pela Comissão Permanente de Licitações (CPL) cotações para se saber se o preço está dentro da média de mercado, bem como documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, sendo, ainda, observados nos devidos casos, o



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Controladoria

procedimento previsto no artigo 26, parágrafo único, em relação à ratificação da autoridade superior e publicação do ato na imprensa oficial.

Nos casos onde é exigida a realização de licitação verificamos que nos processos analisados que no exercício de 2021, na maioria dos procedimentos, foi utilizada a modalidade pregão tendo como predominância a forma eletrônica, e que em todos os procedimentos licitatórios respeitaram os limites estabelecidos na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02.

A Assessoria Jurídica emitiu parecer sobre todos os procedimentos licitatórios, inclusive na fase da minuta do edital e de contrato no que coube este procedimento conforme determina a Lei n. 8.666/93.

Constatamos, ainda, a homologação do procedimento e adjudicação do objeto seguido do contrato (quando necessário) cujos extratos foram publicados na imprensa oficial e no portal da transparência.

Quanto ao recebimento e pagamento das despesas realizadas nos processos administrativos, verificamos que em todos os casos analisados de entrega de materiais e prestação de serviços que as notas fiscais foram certificadas pela comissão de recebimento de materiais e serviços ou responsável do contrato firmado no processo.

No que se refere ao empenho, liquidação e pagamento, observamos em todos os processos vistos que o procedimento estabelecido pela Lei n. 4.320/64 foi seguido, ou seja, todas as despesas realizadas foram previamente empenhadas, sendo realizadas a liquidação da despesa pelo departamento de contabilidade antes dos pagamentos.

4. DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

No exercício de 2021 foram realizadas auditoria interna no departamento de patrimônio e almoxarifado, acompanhamos os trabalhos desempenhados por este setor



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Controladoria

buscando orientar a servidora responsável cobrando um melhor organização dos serviços. Por ocasião do procedimento foi avaliada a regularidade no sistema de controle patrimonial e de almoxarifado que envolve o recebimento, distribuição e conferência dos bens permanentes e de consumo.

4.1 REGISTROS CONTÁBEIS X REGISTROS DE ALMOXARIFADO

Os processos de despesa, analisados relativos à aquisição de material de consumo, confirmam que estes foram devidamente registrados no setor de almoxarifado:

Conta contábil	Descrição	Saldo contábil almoxarifado em 31/12/2021	Saldo almoxarifado em 31/12/2021
1.1.5.6.1.01.00.00	Material de Consumo	11.292,07	11.292,07
1.1.5.6.1.02.00.00	Gêneros Alimentícios	291,74	291,74
1.1.5.6.1.03.00.00	Material de Construção	0,00	0,00
1.1.5.1.1.04.00.00	Autopeças	0,00	0,00
1.1.5.6.1.07.00.00	Material de Expediente	8.658,04	8.658,04
TOTAL		20.241,85	20.241,85

4.2 REGISTROS CONTÁBEIS X REGISTROS DE PATRIMONIAIS

Os processos de despesas relativos às aquisições de materiais de equipamentos e material permanente confirmam que este foram comprados, entregues pelos fornecedores e devidamente registrados no setor de patrimônio.

Contudo, todos os procedimentos referentes às entradas, guarda e entrega dos bens atenderam a contento às rotinas estabelecidas, bem como as depreciações, através do sistema informatizado, foram executados de forma eficiente restando ao final do exercício os seguintes saldos.



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Controladoria

SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Conta contábil	Descrição da Categoria	Saldo contábil líquido, após depreciação em 31/12/2021	Saldo patrimonial total, após depreciação 31/12/2021
1.2.3.1.1.01.02.00	Aparelho e equipamento de comunicação	14.066,54	14.066,54
1.2.3.1.1.01.05.00	Equip. de proteção, segurança e socorro	224,00	224,00
1.2.3.1.1.01.07.00	Máquinas e equipamentos energéticos	91.469,72	91.469,72
1.2.3.1.1.01.99.00	Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	4.249,14	4.249,14
1.2.3.1.1.02.01.00	Equipamentos de processamento de dados	17.859,01	17.859,01
1.2.3.1.1.03.01.00	Aparelhos e utensílios domésticos	19.400,75	19.400,75
1.2.3.1.1.03.02.00	Máquinas e utensílios de escritório	24.188,42	24.188,42
1.2.3.1.1.03.03.00	Mobiliário em geral	38.083,48	38.083,48
1.2.3.1.1.03.04.00	Utensílios em geral	3.280,92	3.280,92
1.2.3.1.1.04.05.00	Equipamentos para áudio, vídeo e fotos	29.447,25	29.477,25
1.2.3.1.1.05.03.00	Veículos de tração mecânica	719.719,83	719.719,83
1.2.3.1.1.99.99.00	Outros bens móveis	53.643,00	56.643,00
1.2.3.2.1.01.03.00	Edifícios	1.128.152,65	1.128.152,65
1.2.3.2.1.06.01.00	Obras em andamento	87.029,33	87.029,33
TOTAL		2.230.814,04	2.230.814,04

BENS MÓVEIS	295.912,23
VEÍCULOS	719.719,83
BENS IMÓVEIS	1.215.181,98
TOTAL GERAL	2.230.814,04

5. DO CONTROLE DA FROTA

O controle de frota da Câmara Municipal é regido pela n. Resolução n. 340, de 01 de junho de 2010, que dispõe sobre o “Fornecimento de combustíveis aos gabinetes de vereadores para o uso dos veículos oficiais e dá outras providências”, seguindo o



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Controladoria

modelo trazido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia por meio do Acórdão n. 87/2010.

A Câmara possui 15 (quinze) veículos de sua propriedade que estão em uso do próprio órgão, cada parlamentar possui um veículo a disposição do gabinete e os demais veículos estão à disposição da Secretária Geral.

Quanto ao controle de custo operacional o mesmo é realizado por servidor nomeado especificamente para este fim, sendo que o mesmo mantém os arquivos de controle dos veículos de forma individualizada, bem como os relatórios (planilhas) de custo mensal e anual.

Foi observado que não existem infrações de trânsito pendentes de pagamento e apuração de responsabilidade.

Assim sendo, entendemos que o Controle de Frotas do Órgão ainda merece melhorias. No exercício de 2022 será elaborada Normativa para o controle das permissões de condutores, de regularidade da documentação dos condutores e veículos.

6. PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

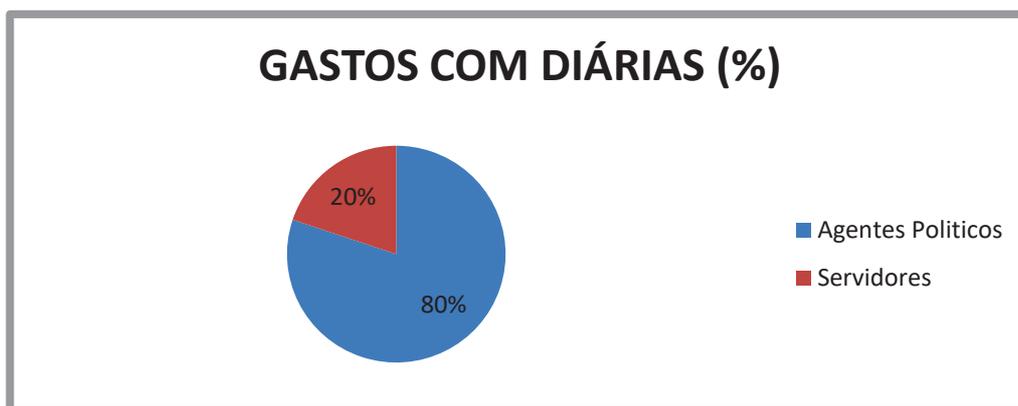
Os processos administrativos de concessão de diárias foram processados regularmente com autorização do gestor através de portaria concessiva, empenho, liquidação e pagamento, estado os valores de acordo com as Resoluções n. 180 de 25 de abril de 1995, “que fixa os valores das diárias do Poder Legislativo Municipal de Ariquemes”, Resolução n. 365/2012, que “dá nova redação ao art. 1º da Resolução n. 180/1995” e Resolução n. 578/2021.

O total de gastos anual com diárias foi de R\$ 192.300,00 (cento e noventa mil e trezentos reais), sendo R\$ 154.100,00 (cento e cinquenta e quatro mil e cem reais)



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Controladoria

relativos aos valores de diárias de agentes políticos e R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais) relativos aos gastos com diárias em favor de servidores, conforme evidenciado no gráfico abaixo:



Salientamos que todos os processos de concessão de diárias são tramitados para o Controle Interno antes do seu arquivamento, sendo realizado o controle de prestação de contas e baixa de responsabilidade.

7. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

A Câmara Municipal de Ariquemes tem implantado o sistema de acompanhamento eletrônico das informações relacionadas às suas atividades orçamentárias, financeiras, contratuais, funcionais, licitações e outras através da página do sitio eletrônico <https://transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/>.

Há um servidor responsável especificamente para o acompanhamento da transparência institucional, porém não foi observado ato de nomeação para tal função.

Em 2021 foi regulamentada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Ariquemes e criado o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e E-SIC, através das Resoluções n. 569/2021 e 571/2021, no qual estabelecem regras para o acesso as informações. Através da portaria n. 5.930 de 04 de fevereiro de 2021, foi nomeada a Servidora Comissionada



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Controladoria

Sra. Lorena Gabriel Moura, para responder diretamente pela Ouvidoria e pelo Serviço de Acesso a Informação ao Cidadão SIC.

Assim sendo, entendemos que o Portal da Transparência do Órgão ainda merece melhorias para atender *completamente a legislação vigente*. No ano de 2022 será feita auditorias para acompanhar o desempenho dos setores responsáveis pelo abastecimento do portal, assim como elaborar normas internas para a manutenção e efetividade do Portal da Transparência.

8. DA EMISSÃO E ENVIO DOS BALANCETES

8.1 BALANCETES MENSAIS

Com relação aos envios dos balancetes de janeiro a dezembro, emitidos pela Câmara Municipal de Ariquemes, informamos que os mesmo foram emitidos e enviados ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e acompanhados dos devidos anexos, de acordo com a Instrução Normativa n. 072/2020/TCE-RO observamos que nos meses de Janeiro a Abril do referido ano teve seu prazo prorrogado de acordo com Acórdão ACSA-TC 00001/21 referente ao processo 00483/21. Vejamos:

Mês	Prazo	Arquivo Gerado	Prorrogação do Prazo	Substituição de remessa	Situação
01/2021	28/02/2021	27/05/2021 às 15:42	30/05/2021	Não houve	Tempestivo
02/2021	31/03/2021	27/05/2021 às 15:42	30/05/2021	Não houve	Tempestivo
03/2021	30/04/2021	27/05/2021 às 15:42	30/05/2021	Não houve	Tempestivo
04/2021	31/05/2021	27/05/2021 às 15:42	30/05/2021	Não houve	Tempestivo
05/2021	30/06/2021	30/06/2021 às 16:48	Não houve	Não houve	Tempestivo
06/2021	31/07/2021	28/07/2021 às 11:57	Não houve	Não houve	Tempestivo
07/2021	31/08/2021	13/08/2021 às 16:10	Não houve	Não houve	Tempestivo
08/2021	30/09/2021	15/09/2021 às 11:20	Não houve	Não houve	Tempestivo
09/2021	30/10/2021	29/10/2021 às 11:43	Não houve	Não houve	Tempestivo
10/2021	30/11/2021	22/11/2021 às 09:59	Não houve	Não houve	Tempestivo
11/2021	30/12/2021	30/12/2021 às 11:03	Não houve	Não houve	Tempestivo



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Controladoria

12/2021	30/01/2022	24/02/2022 às 16:10	Não houve	Não houve	Tempestivo
---------	------------	---------------------	-----------	-----------	-------------------

Fonte: <http://www.tce.ro.gov/portalsigap/> e Recibo de entrega de remessa mensal.

Como podemos observar que os balancetes do ente foram enviados de forma **TEMPESTIVA**, entre os meses de Janeiro a Dezembro de 2021, atendendo a Instrução Normativa n. 072/2020/TCE-RO.

8.2 DA GESTÃO FISCAL (QUADRIMESTRAL)

O Relatório de Gestão Fiscal emitido pelo Órgão no último quadrimestre do exercício financeiro demonstra que o limite estabelecido pela LRF foi devidamente cumprido no exercício de 2021, estando o total de despesa com pessoal do Órgão em da receita corrente líquida do Município.

Em relação ao cumprimento do prazo de envio dos Relatórios de Gestão Fiscal temos a relatar o seguinte:

Referência	Meio de publicação	Data da Publicação	Data do envio e homologação do SICONFI
1º Quadrimestre	https://siconfi.tesouro.gov.br	01/07/2021	01/07/2021
2º Quadrimestre	https://siconfi.tesouro.gov.br	20/09/2021	20/09/2021
3º Quadrimestre	https://siconfi.tesouro.gov.br	27/04/2022	27/04/2022

9 CONTABILIDADE

9.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Ariquemes, foi aprovado pela Lei Municipal n. 2.455, de 22 de dezembro de 2020, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2021 no montante de R\$ 8.227.242,50 (oito milhões, duzentos e



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Controladoria

vinte e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos). Contudo, observa-se que o valor fixado na Lei Orçamentária, foi inferior ao valor máximo permitido na forma do art. 29-A da Constituição Federal, e teve seu valor suplementado pelo Poder Executivo Municipal em R\$ 510.166,50 (quinhentos e dez mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos), elevando o valor do repasse para o montante de R\$ 8.737.409,00 (oito milhões, setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e nove reais).

9.2 EXECUÇÃO FINANCEIRA

9.2.1 Transferências Financeiras Recebidas

As transferências financeiras recebidas são os recursos que são fixados no orçamento municipal e que a Prefeitura repassa à Câmara Municipal fracionado mensalmente, para manutenção das atividades mensais do Órgão.

O quadro a seguir, demonstra a situação dos repasses mensais do exercício corrente de 2021:

Valor Fixado Exercício	Executado no Exercício	Devolução do Duodécimo
R\$ 8.737.409,00	R\$ 8.691.551,51	R\$ 45.857,49

Foi devolvido ao Executivo Municipal o montante de R\$ 45.857,49 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e nove centavos) do saldo da Câmara Municipal, estando assim compatível com o limite estabelecido pelo art. 29-A, inciso I da Constituição Federal, e havendo assim uma economia na dotação no final do exercício.



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Controladoria

9.1 EXECUÇÃO DA DESPESA

9.3.1 Despesas Empenhadas

As despesas empenhadas são aquelas que foram autorizadas, porém não necessariamente executadas ou pagas no decorrer do exercício. As despesas totais empenhadas excluindo anulação estão assim demonstradas:

Orçamento		Saldo Orçamentário	
Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Desp. empenhada	Saldo
R\$ 8.227.242,50	R\$ 8.737.409,00	R\$ 8.691.551,51	R\$ 45.857,49

9.3.2 Despesas Liquidadas

As despesas liquidadas são aquelas que foram autorizadas e os materiais ou serviços foram entregues ou prestados, ficou inscrito em Restos a Pagar Processados e não Processados, referente ao exercício de 2021 o valor total de R\$ 459.997,70. As despesas totais liquidadas estão assim demonstradas:

Orçamento		Despesas Liquidadas/2021		Saldo Financeiro
Valor Fixado	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	
R\$ 8.227.242,50	R\$ 8.737.409,00	R\$ 8.231.553,81	R\$ 8.231.553,81	R\$ 505.855,19

A diferença resultante saldo financeiro em relação aos Restos a Pagar não Processados do exercício de 2021, corresponde à economia de dotação do exercício em R\$ 45.857,49.

9.3.3 DIVIDA FLUTUANTE

A dívida flutuante está demonstrada assim:

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Inscrição	Baixa	Cancelamento	Saldo para o exercício seguinte
---------	-----------------------------	-----------	-------	--------------	---------------------------------



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Controladoria

RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2021					
R. P. Processado			0,00		0,00
R. P. Não Processado			459.997,70		459.997,70
RESTOS A PAGAR DE 2020	58.582,73		54.582,73	0,00	4.000,25
RESTOS A PAGAR DE 2017	27.148,60		0,00	0,00	27.148,60
TOTAL	85.731,33	459.997,70	54.582,73	0,00	491.146,55
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	231.063,96	231.063,96		0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA	0,00	366.114,26	366.114,26		0,00
RETIDO NA FONTE – IRRF					
ISS	0,00	8.219,51	8.219,51		0,00
PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	31.680,00	31.680,00		0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES	0,00	1.400,00	1.400,00		0,00
REPRESENTATIVAS DE					
CLASSES					
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS	0,00	352.109,82	352.109,82		0,00
E FINANCIAMENTOS					
OUTROS CONSIGNATARIOS	12.713,02	89.495,33	89.495,33		12.713,02
RPPS - RETENÇÕES SOBRE	0,00	171.233,69	171.233,69		0,00
VENCIMENTOS E					
VANTAGENS					
Total	12.713,02	1.251.316,57	1.251.316,57		12.713,02
TOTAL GERAL	98.444,35	1.711.314,27	1.305.899,05		503.859,57

No valor inscrito na coluna saldo para o exercício seguinte no valor de **R\$ 503.859,57 (quinhentos e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, corresponde aos Restos a Pagar Não Processados de 2017 no valor de R\$ 27.148,60 (vinte e sete mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos), o valor de R\$ 4.000,25 (quatro mil reais e vinte e cinco centavos) corresponde aos Restos a Pagar Não Processados de 2020, Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 459.997,70 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos), e Consignações no valor de R\$ 12.713,02 (doze mil setecentos e treze reais e dois centavos).

9.3.4 Desembolso – Despesas Pagas

As despesas pagas é a fazer, onde são efetuadas os pagamentos das despesas já



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Controladoria

empenhadas e liquidadas no exercício de 2021. A execução ou desembolso financeiro no decorrer do exercício são assim demonstrados e demonstram equilíbrio na execução orçamentária e financeira:

Recebido no exercício	Pagamentos no exercício	Saldo financeiro
R\$ 8.737.409,00	R\$ 8.231.553,58	R\$ 505.855,42

10. LIMITES COM PESSOAL

Da despesa prevista no art. 29-A, § 1º da Constituição Federal correspondente à folha de pagamento, *incluindo* as despesas com obrigações patronais de previdência social, em nosso caso (INSS – Regime Geral de Previdência Social e IPEMA – Regime Próprio de Previdência).

O total da receita deste Poder Legislativo efetivamente recebida através de repasse do Poder Executivo no exercício de 2021 soma **R\$ 8.737.409,00 (oito milhões, setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e nove reais)**.

O limite total de gastos com pessoal estabelecido no art. 29-A, § 1º (70%), não poderia ultrapassar a soma de **R\$ 6.116.186,30 (seis milhões, cento e dezesseis mil, cento e oitenta e seis reais e trinta centavos)**.

O gasto real com folha de pagamento da Câmara Municipal no exercício de 2021, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com verbas indenizatórias chega à soma de **R\$ 5.415.753,48 (cinco milhões, quatrocentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, equivalente a 61,98% do limite de despesa total com pessoal estabelecido pela CF em seu art. 29-A.

Limite Constitucional com Folha de Pagamento (Art.29-A CF)	
(A) Receita total da Câmara Municipal no exercício de 2021.	R\$ 8.737.409,00
Limite de gasto conforme art. 29-A, § 1º da CF (70%)	R\$ 6.116.186,30
(B) Gastos total com pessoal – exercício de 2021	R\$ 5.428.143,07



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Controladoria

Percentual de gastos com folha de pagamento – exercício de 2021 (A/Bx100= %)	62,13%
---	---------------

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar n. 101/2000, estabelece limites para as despesas com pessoal nos órgãos públicos, onde a Câmara Municipal – Poder Legislativo Municipal, fica condicionada ao limite de gastos de até 6% (seis por cento) da RCL- Receita Corrente Líquida o Município.

O relatório de gestão fiscal emitido pelo órgão no último quadrimestre do exercício financeiro demonstra que o limite estabelecido pela LRF foi devidamente cumprido no exercício de 2021, considerando que a despesa com pessoal corresponde a 1,60% da RCL do Município, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Limite para despesa total com pessoal conforme art. 20, III, “a” da LRF – LC 101/2001	
Receita corrente líquida (RCL)	R\$ 337.476.601,04
Limite máximo art. 20, III, da LRF (6% da RCL)	R\$ 20.248.596,06
Total da despesa com pessoal no exercício de 2021	R\$ 5.428.143,07
Percentual da despesa com pessoal no exercício de 2021	1,60%

10.1 SUBSÍDIOS PAGO AOS VEREADORES

O subsídio pago aos vereadores da Câmara Municipal de Ariquemes foi estabelecido através de Lei Municipal n. 1.278/2012 e Ato da Presidência n. 197, de 15 de janeiro de 2019 e Ato da Presidência n. 215, de 16 e junho de 2020, que fixou o valor em **R\$ 12.661,13** para o Presidente da Casa e **R\$ 10.717,14** para os demais membros da Mesa Diretora e **R\$ 8.058,00** para demais vereadores.

Posteriormente, a Lei Ordinária n. 2.092, de 15 de setembro de 2017, previu o pagamento de 13º salário e o direito a férias e abono pecuniário constitucional para os vereadores.



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Controladoria

De acordo com o previsto pelo artigo 29, inciso VI, alínea “d”, Da Constituição Federal, a remuneração mensal de cada vereador em nosso município está sujeita ao limite de 50% da remuneração de Deputado Estadual, que atualmente é **R\$ 25.322,25** (Lei n. 3.501, de 19 de janeiro de 2015).

Salienta-se que o exercício de 2021 não houve nenhuma legislação aplicando revisão geral ou recomposição de perda aos subsídios, ficando estável para o ano de 2021.

Diante do exposto, o subsídio se comportou da seguinte forma:

Descrição	Valor	% do limite (Art. 29, § VI, alínea d, CF)
Subsídio dos Deputados Estaduais	R\$ 25.332,25	-
Percentual aplicado a CM Ariquemes sobre subsídios dos Dep. Estadual	50%	-
Limite Máximo Constitucional	R\$ 12.661,13	-
Subsídio mensal do Vereador Presidente	R\$ 12.661,13	50,00%
Subsídio mensal dos demais membros da mesa diretora	R\$ 10.717,14	42,30%
Subsídio mensal dos demais Vereadores	R\$ 8.058,00	31,80%
Houve pagamento de 13º salário	SIM	
Houve pagto de 1/3 abono pecuniário constitucional	SIM	

11. GASTOS TOTAIS DO PODER LEGISLATIVO CONFORME INCISO I, ART. 29-A, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O demonstrativo seguinte faz a comparação com o limite estabelecido no dispositivo supracitado, Legislativo Municipal teve seu Orçamento fixado, em R\$ 8.227.242,50 (oito milhões, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Considerando, o excelente comportamento da receita do Município do exercício de 2020, houve um superávit equivalente a monta de R\$ 510.166,50 (quinhentos e dez mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), elevando assim o Orçamento deste Legislativo para o montante de R\$ 8.737.409,00



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Controladoria

(oito milhões, setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e nove reais), estando dentro do limite de 6% (seis por cento) previsto no art. 29-A da Constituição Federal, conforme demonstrado abaixo:

Receita Municipal – Conforme art. 29- A Constituição Federal	Limite do Gasto 6% - Conforme art. 29-A, inciso II, da Constituição Federal	
R\$ 145.623.498,57	R\$ 8.737.409,91	
Repasse Recebido	% Sobre a Receita	Saldo dentro do Limite
R\$ 8.737.409,00	5,99%	R\$ 0,91

12. ATOS DE PESSOAL – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

De forma geral notamos que os atos de nomeação seguem sempre o mesmo padrão de controle realizado pelo departamento de recursos humanos, com portarias e juntada da documentação exigida nas regras aplicadas ao caso,

No ato da nomeação de servidores para os cargos comissionados foram exigidos a apresentação das certidões civis e criminais, declaração de bens e valores, declaração de vínculo empregatício e de parentesco e a certidão negativa de débito junto ao Tribunal de Contas do Estado para fins de atendimento ao art. 256 da Constituição Estadual; bem como, por ocasião da revogação de portaria de servidores comissionados foi exigido também declaração de bens, bem como os respectivos envio via SIGAP ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, tanto no ato da Posse quanto na exoneração.

Foram encaminhados dentro do prazo legal a DIRF – Ano Calendário 2020 – Exercício 2021 a RAIS ano base 2021, INSS gerado a GFIP/SEFIP e IRRF incluso na folha de pagamento mensais sendo todos efetuados o recolhimento dentro do prazo legal.



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Controladoria

As despesas relativas à folha de pagamento foram acompanhadas pelo Controle Interno através de uma projeção efetuada no início do exercício no sentido de manter o equilíbrio entre o gasto e o limite constitucional estabelecido pela Constituição Federal através do art. 29-A, § 1º da Carta Magna, uma vez que pelo estabelecido na Lei Complementar n. 101/00 não foi motivo de preocupação, verificando-se que o disposto no art. 20, inciso III, alínea “a” foram devidamente cumpridos.

13. DAS DETERMINAÇÕES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

13.1 EXERCÍCIO DE 2018

Processo n. 02094/19 – Trata-se de processo de análise da prestação de contas do Órgão referente ao **exercício de 2018**.

- a. Há um apontamento sobre o pagamento dos subsídios dos vereadores, especialmente os membros da mesa diretora, em relação ao limite previsto no art. 29, IV, “d” da CF. **AÇÃO:** O Poder Legislativo por intermédio dos Atos da Presidência n. 197, de 15 de janeiro de 2019 e Ato da Presidência n. 215, de 16 e junho de 2020, adequou os subsídios dos vereadores em consonância ao previsto da referida Lei.

13.2 NO EXERCÍCIO DE 2019

Processo n. 02674/20 – Trata-se de processo de análise da prestação de contas do Órgão referente ao **exercício de 2019**, houve as seguintes determinações:



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Controladoria

- a.** Há um apontamento sobre a inserção das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. **AÇÃO:** Conforme determinado, a Câmara Municipal de Ariquemes inseriu as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Em cumprimento ao determinado no AC1-TVC 00781/21 – Acórdão.
- b.** Atentar-se aos prazos previstos no art. 53 da Constituição Estadual e ao art. 5º da IN 0019/2006/TCE-RO, quanto à remessa via SIGAP. **AÇÃO:** A Câmara Municipal de Ariquemes, em observância ao que determina a IN 72/2020/TCE-RO, que revogou a IN 0019/2006/TCE-RO, cumpriu de forma tempestiva o envio mensal das informações obrigatórias.
- c.** Apresentar tópico exclusivo no relatório sobre as medidas adotadas para o cumprimento das determinações da Corte de Contas. **AÇÃO:** Conforme determinado, a Controladoria apresenta o presente tópico em cumprimento ao determinado no AC1-TVC 00781/21 – Acórdão.



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Controladoria

14. CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando que nossos exames foram seguidos em conformidade com as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público municipal, que requerem sejam os exames realizados com objetivo de comprovar a adequada apresentação dos demonstrativos em todos os seus aspectos relevantes, entendemos que os procedimentos administrativos realizados pela Câmara Municipal de Ariquemes, estão obedecendo em conformidade o que determina as legislações vigentes. Contudo, informamos que não foram evidenciadas impropriedades que comprometem a regularidade das contas deste Poder Legislativo.

É o relatório.

Ariquemes/RO., 31 de março de 2022.



Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Controladora Geral da C.M.A.
Portaria n. 5.927/2021



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Controladoria

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

Em atenção às exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal e art. 9º, inciso III, da Lei Complementar n. 154/1996, e à vista dos elementos que integram o presente processo de Prestação de Contas do exercício de 2021, da Câmara Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, tendo por base os resultados do acompanhamento consubstanciado no presente Relatório, que é pelo certificado de regularidade da gestão praticada pelo responsável no período avaliado, concluo que o processo encontra-se em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sem prejuízo do encaminhamento das considerações e/ou recomendações aqui presentes para conhecimento e providências da Entidade.

Declaro ainda para os devidos fins de fato e de direito que os procedimentos elencados neste relatório, realizados pela Câmara Municipal de Ariquemes - RO, durante o exercício de 2021, dos quais atesto a regularidade, nos termos da documentação e pareceres que manterei arquivado junto a Controladoria deste órgão. Assim, baseada nas considerações acima, essa Unidade de Controle Interno conclui que as atividades da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, **estão em conformidade com as exigências legais.**

É o Parecer.

Ariquemes/RO., 31 de março de 2022.


Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Controladora Geral da C.M.A.
Portaria n. 5.927/2021



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Controladoria

CERTIFICADO DE AUDITORIA

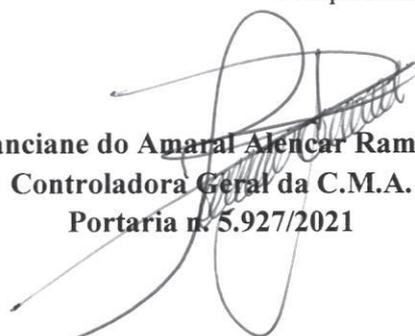
Examinados os atos de gestão dos responsáveis relacionados neste exercício, ocorridos entre 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, refletidos nas peças que o integram e formalizados conforme disposições contidas na Instrução Normativa n. 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Lei Federal n. 4.320/64.

Os exames foram efetuados de acordo com base nos critérios de materialidade e relevância e em entendimento às legislações, Municipal, Estadual e Federal aplicável às diversas áreas e atividades examinadas.

Conseqüentemente, o exame dos atos de gestão praticado, análise quanto aos aspectos da legalidade, economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de recursos humanos, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer das auditorias.

Em nossa opinião, face aos exames aplicados dos atos na gestão dos responsáveis relacionados neste processo, somos de deve ser considerada **REGULAR**.

Ariquemes/RO., 31 de março de 2022.



Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Controladora Geral da C.M.A.
Portaria n. 5.927/2021



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Controladoria

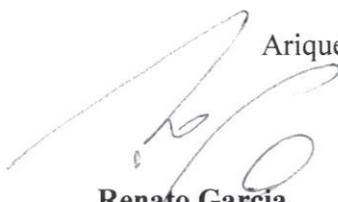
PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Lei Complementar n. 154, de julho de 1996, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, **ATESTO** ter tomado conhecimento da Prestação de Contas e do Relatório do Controle Interno, referente ao exercício de 2021, que vai devidamente acompanhado do Certificado de Auditoria e Parecer.

Publique-se na forma da Lei.

Encaminha-se a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em conformidade com o art. 52, alínea “a” da Constituição Estadual c/c com o art. 13 da Instrução Normativa n. 013/2004/TCE-RO, juntamente com o Relatório, Certificado de Auditoria Interna e Parecer.

Ariquemes/RO., 31 de março de 2022.



Renato Garcia
Presidente da CMA